LEI Nº 3.995/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de Crédito Suplementar, Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários no Âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autoriza Abertura de Fontes de Recursos, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal, no interesse das Administrações, abrir na vigência deste Orçamento do exercício de 2019, Créditos Suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, § 1º a § 4º da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, o percentual de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias.

Art. 2º - Para a suplementação prevista no Art. 1º, serão usados recursos do cancelamento parcial ou total dos recursos existentes no orçamento do exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2019.

CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
Prefeita Municipal

DOUGLAS GONÇALVES RODRIGUES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Registrada digitalmente em 20/11/2019

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº039/19, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de Crédito Suplementar, Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários no Âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autoriza Abertura de Fontes de Recursos, e dá outras providências ".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal, no interesse das Administrações, abrir na vigência deste Orçamento do Exercício de 2019, Créditos Suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41, I, c/c Art. 42 e 43, § 1º a § 4º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o percentual de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias.

Art. 2º - Para a suplementação prevista no Art. 1º, serão usados recursos do cancelamento parcial ou total dos recursos existentes no orçamento do exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO "LIBÓRIO SILVA NETO", EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Vereadora LORENA DO VOLEI,
Presidente.

Vereador TAVARES,
Vice-Presidente.

Vereador CLAUDIO MORAES,
1º Secretário.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
2º Secretário.

glau

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº039 /19

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei nº 040/19*, de autoria do Poder Executivo, que "*Dispõe sobre autorização de Crédito Suplementar, transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autoriza abertura de fontes de recursos e dá outras providências*", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário,

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Vereador DENILSON CASTRO,
Presidente.

Vereador WILLIAN CARNEIRO.
Relator.

Vereadora AMÉLIA MOVEIS.
Membro.

/glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELATÓRIO E VOTO

Esta relatoria, após analise do Projeto de Lei nº *040/19*, de autoria do Poder Executivo, que "*Dispõe sobre autorização de Crédito Suplementar, transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autoriza abertura de fontes de recursos e dá outras providências*", considero sensato e plausível fazer a mediação, concedendo um percentual de **10% (dez por cento)** ao Poder Executivo.

Diante do exposto, Voto pela sua tramitação da matéria em plenário, com a emenda oferecida, como se segue:

EMENDA MODIFICATIVA:

No Art. 1º, **onde se lê**: 15% (quinze por cento)
Considerar: .10% (dez por cento)

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
Relator

Aprovado: 10 votos
02 votos contrários
(Profº Jane e Denilson)

Vereadora Lenera
Presidente

Vir/glau*

Emenda ao **Projeto de Lei nº 040/19, *de autoria do Poder Executivo, que* "Dispõe sobre autorização de Crédito Suplementar, transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autoriza abertura de fontes de recursos e dá outras providências".**

EMENDA SUBSTITUTIVA:

O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para a suplementação prevista no Art. 1º, serão usados recursos do cancelamento parcial ou total dos recursos existentes no orçamento do exercício de 2019."

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO "LIBÓRIO SILVA NETO", EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Vereador DENILSON CASTRO

Glau*

Aprovada: 11 votos

Contrário: 01 voto (Ver. Jacizão)

Vereadora Lorena do Volei
Presidente

***Emenda ao* Projeto de Lei nº 040/19, *de autoria do Poder Executivo, que* "Dispõe sobre autorização de Crédito Suplementar, transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autoriza abertura de fontes de recursos e dá outras providências".**

EMENDA SUPRESSIVA:

Suprima-se do Art. 3º o fraseado: *...retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual vigente, bem como às Leis Orçamentárias posteriores, revogadas as disposições em contrário.*

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO "LIBÓRIO SILVA NETO", EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Vereador DENILSON CASTRO

Glau*

Contrário: 06 votos
Favorável: 06 votos
Ver.Lorena: Favorável

Aprovada: 07 votos

Vereadora Lorena do Volei
Presidente

EMENDA

Emenda ao Projeto de Lei nº 040/19, do Poder Executivo, que "Dispõe sobre autorização de crédito suplementar, transposição e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo municipal, autoriza abertura de fontes de recursos, e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA

- Onde se lê: Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo;

Considerar: Fica a Administração Pública Municipal

- Onde se lê: Fica o Poder Executivo e Legislativo;

Considerar: Fica a Administração Pública Municipal

SALA DAS COMISSÕES *"GERALDO AFONSO CARNEIRO"*, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

VEREADORA LORENA DO VÔLEI.

ro*

Aprovados: 12 votos

Vereadora Lorena do Volei
Presidente